



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 258/2024 **PROJETO DE LEI Nº 218/2024**

Obriga as unidades de saúde públicas e privadas do município de Araraquara a afixar em local visível cartaz que informe sobre adoção.

Art. 1º Ficam as unidades de saúde públicas e privadas do Município de Araraquara obrigadas a afixar em local visível cartaz que informe sobre adoção, nos seguintes termos:

I – texto: “A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.”; e

II – endereço e telefone da Vara da Infância e da Juventude da comarca.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeita as unidades de saúde privadas do Município de Araraquara às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito; e

II – multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), caso já tenha sido aplicada a advertência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 31 de julho de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente